Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.358, de 13 de fevereiro de 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Igarassu decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito especial de ..... Cr$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) para o pagamento da indenização pela desapropriação dos lotes nº(s) 01, 02, 08, 09, 10, 11, 12, da Quadra A do Loteamento "Santo Inácio", deste Município, pertencentes ao Sr. Mário Marcio de Almeida Santos e sua mulher.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação no exercício de 1974.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar por escritura pública, ao Estado de Pernambuco os lotes mencionados no Artigo 1º desta Lei, com a finalidade de promover ao Estado de Pernambuco a ampliação do prédio do Colégio Estadual João Pessoa Guerra, localizado no Município de Igarassu.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 13 de fevereiro de 1974.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito

EUCLIDES CARDOSO XAVIER
Secretário de Coordenação Geral